



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 443, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS RIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

considerando a expedição do Decreto n.º 5.235/2020, que estabelece ações para manutenção equilibrada das contas públicas em especial quanto ao gasto com pessoal;

CONSIDERANDO a criação da Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas – CEMEP no referido ato e o disposto em seu artigo 2.º;

RESOLVE:

Art.1.º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E EQUILIBRIO DAS CONTAS PÚBLICA — CEMEP, nos termos definidos no artigo 2.º do Decreto n.º 5.235/2020.

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Ivana Raymundo Machado	8.692	Secretaria Municipal de Finanças
Mirza Jeanne Oliveira Barollo	10.742	Secretaria Municipal de Finanças
Eriston do Amaral Silva	466	Secretaria Municipal de Educação
Aleídima Conceição Avelar Silva	7.123	Secretaria Municipal de Educação
Jucimara Alves Feliciano	11.677	Secretaria Municipal de Saúde
Lucas Aparecido Abreu Silva	10.596	Secretaria Municipal de Saúde
Nohir Vasconcelos de Souza	11.928	Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Único – A Presidência será do primeiro membro e em casos de impedimento deste pelo segundo.

Art. 2º - A CEMEP terá poderes para obter informações de qualquer setor ou repartição que envolvam dados e documentos e documentos atinentes a despesas de pessoal, nos termos do decreto que a criou, nos seguintes prazos:

§ 1.° - 24 (vinte quatro) horas nos casos disciplinados no § 1.° do artigo 3.° do decreto n.° 5.235/2020;

§ 2.º - 03 (três) dias úteis, nas demais situações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - Os relatórios mensais elaborados pela CEMEP serão encaminhados ao Chefe do

Poder Executivo no prazo de 05 (cinco) dias uteis, iniciando a contagem após o primeiro dia

útil do mês subsequente ao avaliado.

Art. 4.º - A CEMEP opinará nos processos que promovam as compensações indicadas no

§3° do artigo 3.° do decreto em epigrafe.

Art. 5.º - A Comissão em tela poderá solicitar a Gerência de Recursos Humanos informações

atinentes ao cumprimento do disposto no decreto em comento, no que tange as metas

estabelecidas, podendo inclusive requerer os atestados de exercício de cada Secretaria para

verificação.

Art. 6.º- Só será admitida a alteração da composição dos servidores descritos neste ato,

havendo motivo justo, devidamente fundamentado pelo servidor nomeado e protocolizado no

protocolo geral da prefeitura.

Parágrafo único - Excentua-se do que dispõe este artigo, se a alteração for realizada de

ofício pelo Chefe do Executivo.

Art. 7.º - Fica reconhecida a alta relevância administrativa, interesse público, elevada

complexidade e dedicação da CEMEP - Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio

das Contas Públicas, instituída por este Ato, nos termos do artigo 64, da Lei Complementar

n.º 052/2018.

Art. 8.º - A presente portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 9.º - Revogam-se as disposições em contrários, ESPECIALMENTE A PORTARIA N.º

363/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro

dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Francisco Bernhard Vervloet

Prefeito

Luiz Henrique Alves Marques

Gestor de Governo Portaria n.º 435/2020

Página 2 de 2